



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DECLARACIONE-SE PUBLICADA

E EXPECA-SE

99107.4

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia
da República

REQUERIMENTO N.º 917/VII(4.a) - AC

ASSUNTO: Exclusão da Freguesia da Gandra, Concelho de Paredes, da área de incidência da contribuição especial prevista do Decreto-Lei nº 43/98, de 3 de Março

A Freguesia e Vila da Gandra, no Concelho de Paredes, com uma área territorial de cerca de 30 km² e com uma população de 8.000 habitantes e 5.050 eleitores, foi recentemente confrontada com a aplicação de uma contribuição especial resultante do Decreto-Lei nº 43/98, de 3 de Março, e respectivo Regulamento anexo, elaborado e aprovado pelo actual Governo, ao abrigo de uma autorização legislativa.

Este Decreto-Lei refere no seu Preâmbulo que "*Os investimentos efectuados, ou a efectuar para a realização da CRIL, CREL, CRIP, CREP e respectivos acessos e da travessia ferroviária do Tejo, troços ferroviários complementares, bem como as extensões do metropolitano de Lisboa e a concretização de sistemas ferroviários ligeiros, vêm valorizar, substancialmente, os prédios rústicos e os terrenos para construção envolventes. Tal valorização justifica a criação de uma contribuição especial, nos termos já adoptados, em caso de obras públicas de elevados custos, nas zonas beneficiadas com o respectivo empreendimento*".

A Freguesia e Vila da Gandra foi totalmente surpreendida com a sua inclusão na área de incidência da referida contribuição especial, sendo esta justificada no respectivo Decreto-Lei pelos investimentos efectuados ou a efectuar com a construção da Circular Regional Exterior do Porto (CREP), a qual vai valorizar os prédios rústicos e os terrenos para construção envolventes.

Esta decisão do Governo de obrigar a Freguesia da Gandra a pagar 30% de contribuição especial sobre o valor dos prédios rústicos e terrenos destinados às construção, durante 20 anos, é incompreensível e totalmente injusta, até porque o IC 24 está neste momento construído apenas entre Parafita e Alfena, não se sabendo quando vão ser construídos os restantes

mmmmmm

f.v.m.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

lanços da CREP. Além disso a população da Gandra considera-se penalizada e discriminada com a cobrança deste imposto especial uma vez que vai ser menos beneficiada aquando da conclusão do IC 24 e do IC 25 do que outras Freguesias e Concelhos que não são contemplados no referido Decreto-Lei. Sendo ainda caricato querer comparar a Gandra, em termos de valorização e desenvolvimento com a EXPO 98 e a CRIL, CREL e a travessia ferroviária do Tejo.

A Freguesia e Vila da Gandra está numa fase de desenvolvimento progressivo, carecendo ainda de um conjunto de infraestruturas e equipamentos sociais, precisando por isso não de ser penalizada, como acontece com esta contribuição especial, mas antes do apoio e incentivos do Poder Central e do Poder Local.

Esta situação tem provocado a indignação e a mobilização solidária da população contra esta grave injustiça da contribuição especial e no sentido de exigir a sua revogação por parte do Governo.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, requiro ao Governo, através do Ministério das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território a seguinte informação:

- **Vai ou não o Governo excluir a Freguesia da Gandra, Concelho de Paredes, como se impõe, da área de incidência da contribuição especial prevista do Decreto-Lei nº 43/98, de 3 de Março?**

Palácio de São Bento, 14 de Julho de 1999

O Deputado do PSD

Manuel Moreira